



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de dezembro de 2018

I

Série

Número 205

## Sumário

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

#### **Portaria n.º 523/2018**

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 448/2018, de 5 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 183, para a aquisição de material para eletrofisiologia para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano, com possibilidade de renovação por sucessivos períodos de 1 ano, até ao limite máximo de 3 anos, no valor global de EUR 682.800,00.

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Portaria n.º 524/2018**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2020, no valor estimado de € 1.116.900,00, acrescido de IVA, relativamente ao procedimento pré-contratual a promover ao abrigo do disposto nos artigos 6.º-A, 474.º n.º 3, alínea d), e 250.º-A e seguintes do CCP, com vista à aquisição, pelo período de um ano, dos serviços de caráter social, enquadrados nos códigos CPV, 85311000-2, “Serviços de ação social com alojamento” e 85311100-3 “Serviços de assistência social a pessoas idosas”, para 45 camas/utentes.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Portaria n.º 523/2018**

de 11 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 448/2018, de 5 de novembro, publicada no JORAM, I série, n.º 183, para a aquisição de material para eletrofisiologia para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 (três) anos, no valor global de EUR 682.800,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos euros), acrescido de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018 .....	€ 18.966,67;
Ano Económico de 2019 .....	€ 227.600,00;
Ano Económico de 2020 .....	€ 227.600,00;
Ano Económico de 2021 .....	€ 208.633,33.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2018.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E  
ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 524/2018**

de 11 de dezembro

Com a finalidade de reforçar a capacidade instalada na rede de equipamentos vocacionada ao alojamento residencial de pessoas idosas, a redução da lista de espera para integração de utentes naquela resposta social, e simultaneamente contribuir para a minimização do problema decor-

rente da ocupação de camas hospitalares além do período considerado clinicamente necessário, foi celebrado um contrato de prestação de serviços tripartido, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e a Diletus, Residências Assistidas SA, através do qual foram contratualizadas 20 camas/utentes para o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a contratualização referida constituiu um instrumento que contribuiu para a redução da lista de espera para integração de utentes na resposta social denominada por Estrutura Residencial de Pessoas Idosas, (ERPI), assim como uma adequada solução para os casos de grave exclusão e vulnerabilidade e que necessitam de uma resposta de emergência por parte dos serviços, e concorreu significativamente para o melhor funcionamento dos serviços hospitalares;

Considerando que para além das circunstâncias anteriormente indicadas, importa salientar que a sinalização de pessoas idosas em situação de dependência, por vezes em situação de abandono e sem qualquer retaguarda familiar tem vindo progressivamente a aumentar, quer junto dos serviços de ação social, quer também da Linha Nacional de Emergência Social (LNES);

Considerando que o SESARAM EPE recentemente veio informar a necessidade de serem contratualizados serviços idênticos a partir de 1 de janeiro de 2019, para 25 camas/utentes, na medida em que o contrato de prestação de serviços de internamento de utentes, celebrado entre aquela entidade e a Diletus, Residências Assistidas SA, irá caducar no próximo dia 31 de dezembro de 2018;

Considerando que para o período após 1 de janeiro de 2019, importa assegurar a continuidade da contratualização dos serviços de alojamento e assistência social em causa, e alargar o seu objeto para cerca de 45 camas/pessoas idosas, na medida em que se mantêm as circunstâncias de interesse público que determinaram a celebração do contrato inicial, e constituirá a melhor solução para colmatar as atuais necessidades das pessoas idosas em situação de dependência, vulnerabilidade e exclusão social;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estimam em € 1.116.900,00, acrescido de IVA, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2020;

Considerando que a despesa em causa deverá ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim;

Manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2020, no valor estimado de € 1.116.900,00, acrescido de IVA, relativamente ao procedimento pré-contratual a promover ao abrigo do disposto nos artigos 6.º-A, 474.º n.º 3, alínea d), e 250.º-A e seguintes do CCP, com vista à aquisição, pelo período de um ano, dos serviços de caráter social, enquadrados nos códigos CPV, 85311000-2, “Serviços de ação social com

alojamento” e 85311100-3 “Serviços de assistência social a pessoas idosas”, para 45 camas/utentes.

2. Os encargos resultantes do referido contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2018 .....	€ 0
Ano Económico de 2019 .....	€ 930.240,00
Ano Económico de 2020 .....	€ 186.660,00

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no

orçamento para os anos de 2019 e 2020, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no seu Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros n.º 700000653.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no JORAM.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 10 de dezembro de 2018.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)